



LEI Nº 6.125 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria via Termo de Fomento, com a Associação de Cervejeiros Artesanais de Getúlio Vargas, para a realização do 1º Encontro de Cervejeiros Artesanais do Norte Gaúcho.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria via Termo de Fomento com a Associação de Cervejeiros Artesanais de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº 49.484.307/0001-02, para a realização do 1º Encontro de Cervejeiros Artesanais do Norte Gaúcho, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo realizará a contratação de sonorização, da cobertura e montagem para o palco de shows, do gerador de energia elétrica, de empresa promotora de eventos, dos serviços de limpeza, de divulgação do evento e disponibilização do espaço físico, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento terá vigência de março a junho de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de março de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 20/03/2023.



Projeto de Lei nº 023/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 14 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria via Termo de Fomento com a Associação de Cervejeiros Artesanais de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob nº 49.484.307/0001-02, para a realização do 1º Encontro de Cervejeiros Artesanais do Norte Gaúcho, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Denota-se que o Projeto desenvolvido pela Associação de Cervejeiros Artesanais de Getúlio Vargas, visa a realização de evento em conjunto com o Poder Público, com a finalidade de fomento do turismo e da economia regional, mediante a promoção de entretenimento à comunidade local.

Outrossim, está caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, aplicando-se assim, o contido no artigo 31, *caput* da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta